



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 274 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.279, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Fátima do Sul, MS, no valor de R\$ 1.219.279,68 (um milhão duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no inciso II do §1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64;

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no caput deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia;

Parágrafo Único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de junho de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI Nº. 1.279, DE 24 DE JUNHO DE 2020

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0037 - COVID-19
PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 00.01.0002
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 00.01.0014
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 00.01.0031

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA - FONTE: 00.01.0002
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA - FONTE: 00.01.0014
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA - FONTE: 00.01.0031

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE: 00.01.0002
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE: 00.01.0014
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE: 00.01.0031

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE: 00.01.0002
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE: 00.01.0014
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE: 00.01.0031

4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 00.01.0002
4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 00.01.0014
4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 00.01.0031

3.3.50.43 - Subvenções Sociais - FONTE: 00.01.0002
3.3.50.43 - Subvenções Sociais - FONTE: 00.01.0014
3.3.50.43 - Subvenções Sociais - FONTE: 00.01.0031

Total: R\$ 1.219.279,68

Fátima do Sul, MS, em 24 de junho de 2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.280, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, e das Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020 em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 217.630,32(Duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**, para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta Lei.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata essa Lei

será para atender as ações socioassistências visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de junho de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI Nº. 1.280, DE 24 DE JUNHO DE 2020

02.12.02 Fundo Municipal Assistência Social - FMAS
08.243.0022.2102 Ações do COVID-19 para EPI - Portaria 369

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.01.0029

Subtotal
R\$ 26.250,00

08.243.0022.2103 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.01.0029

Subtotal
R\$ 44.505,00

08.243.0022.2104 Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.01.0029

Subtotal
R\$ 61.200,00

08.244.0023.2.105 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.01.0029

Subtotal
R\$ 50.350,32

08.244.0025.2.106 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.01.0029

Subtotal
R\$ 35.325,00
Total Geral R\$ 217.630,32

Fátima do Sul, MS, em 24 de junho de 2020

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.281, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº. 1.275, de 15 de abril de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O benefício de isenção da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, concedido através da Lei Municipal nº. 1.275, de 15 de abril de 2020, passa a ser estendido por mais 60 (sessenta) dias, com isso, a redação do artigo 1º. Da Lei nº. 1.275, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. No período de 1º de abril a 30 de agosto de 2020, ficam isentos do pagamento da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP), Os contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social, cujo consumo seja inferior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de junho de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº.161/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **SEVERINA SILVIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Símbolo – ADM-703, Classe-C, Referência-18, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, no período de: **21.02.2020 à 19.06.2020**, conforme (**B.I.M**), nos Termos do Artigo 161, da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 21.02.2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dezoito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte (18.06.2020).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 129/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020

Concede Licença para tratamento de Saúde aos servidores que menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais relacionados nos Anexo Único desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme Boletim de Inspeção Médica (**B.I.M**), nos Termos dos Artigos 161 e 171, da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (05.04.2020).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**



**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº. 129/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020**

NOME	CARGO	PRazo	PRORROGAÇÃO	PERÍODO
CRISTIANA DE LIMA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15 DIAS	NÃO	02.04.2020 A 16.04.2020
EDILAINE BRITO DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 DIAS	NÃO	23.03.2020 A 29.03.2020
ERONIDES JOSE GOMES	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO	90 DIAS	SIM	11.04.2020 A 09.07.2020
GABRIEL LUIS DE FARIAS	RECEPCIONISTA	14 DIAS	NÃO	23.03.2020 A 05.04.2020
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DO ESF	07 DIAS	NÃO	02.04.2020 A 08.04.2020
MARLEI APARECIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	05 DIAS	NÃO	17.03.2020 A 21.03.2020
THAÍS FERNANDA MELO SANTOS	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	14 DIAS	NÃO	19.03.2020 A 01.04.2020
WILSON YOSHINOBU ARAKAKI	MOTORISTA	15 DIAS	NÃO	06.04.2020 A 20.04.2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020**TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2020****TERMO DE APOSTILAMENTO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu cargo,

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Fátima do Sul e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL – APAE, na data de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, quando da edição de referido Termo de Fomento foi constatado na Décima Segunda Cláusula a Dotação Orçamentária de Programa Atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando o correto seria da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

1. Alterar a Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento de nº. 002/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária: Às despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do seguinte Projeto/Atividade: 12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, no Elemento de Despesas 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

2. A alteração da redação da Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento de nº. 002/2020, tem efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

3. As demais cláusulas do Termo de Fomento nº. 002/2020, permanecem inalteradas.

Fátima do Sul, MS, em 27 de maio de 2020.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal